CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 206 de 03/07/2006
Resp.: Jane Fraga às hs.

LEI MUNICIPAL Nº 1.861, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Defensoria Pública do Estado para cedência de Funcionário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um servidor à Defensoria Pública do Estado, para atuar junto ao Escritório da Defensoria Pública da Comarca de Ijuí.

Art. 2° A firmatura de cedência do funcionário será em conformidade com o Artigo 112, Inciso III, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3° A cedência se dará com ônus para o Município, com prazo de vigência até o dia de 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovada através de Termo Aditivo.

Art. 4° Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 20 de junho de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOUGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração